



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 87/2015

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ANSUS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.127.846/0001-00, localizada na Rua Orlando Fração, nº 118, sala 102, Bairro Medianeira, Santa Maria-RS, CEP. 97.070-800, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 3265633 e Consolidação de Contrato Social sob nº 3340118./RS, neste ato representada pelo Sócio-administrador ELTON GIOVANI TOMAZZETTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Santa Maria (RS), na Rua Carlos Uhr, nº 31, apto. 101, Bairro Urlândia, CEP. 97.070-790, portador da RG nº 8034071426 e CPF nº 428.448.000-68, denominada de ora em diante CONTRATADA, tem, como justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Atenção à Saúde.**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 2.113,96** (dois mil centro e treze reais e noventa e seis centavos) mensalmente.

Parágrafo Único – Os serviços de que trata a Cláusula primeira serão coletados uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, conforme memorial descritivo, em anexo.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, sendo o valor depositado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal visada pelo responsável do contrato.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO

O início da presente prestação de serviços será a partir do dia 4 de janeiro de 2016, pelo período de 6 (meses) meses, ou até a conclusão de processo licitatório.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e orçamento vindouro:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07 – Secretaria de Saúde/FMS/ASPS/Vinculados

Projeto/atividade: 2.145 – Programa de Atenção Básica – PAB

Código reduzido: 6700 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 4510 PAB Fixo

Projeto/atividade: 2.186 – Política de Incentivo Estadual a Saúde – PIES

Código reduzido: 6745 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 4011 Incentivo Atenção Básica

